

PROJETO DE LEI N.º 53/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

GERAL 1184
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prct. 01-85-23 Pag. 222
Data 26.03.23
Assinatura _____ Hora _____

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.515/2023 QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE (26) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO**, no uso de suas atribuições legais,,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 3º da Lei 4.515/2023, de 01 de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º. "Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados **além do direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho**".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

2813/23

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em _____
Presidente

3018/23

APROVADO
Em _____
Presidente

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que trata sobre alteração da Lei 4.515/2023, de 01 de fevereiro de 2023, que autoriza a contratação temporária de Professores de Educação Infantil.

Tal alteração, é em decorrência de que, no Processo Seletivo Simplificado N.º 66/2022 – Banco de Cadastro Reserva, quatro candidatas classificadas desistiram expressamente de assumir as vagas, por conseguinte criou-se entrave nas atividades escolares por falta de professores.

Entretanto, com alteração, objeto do presente projeto, que ora é levado a doura apreciação dos Ilustres Edis, esta questão poderá ser solucionada, pois permitirá aumentar a carga horária de candidato que tiver interesse e estiver classificado, isto em atenção, aos princípios da economicidade, celeridade e legalidade, pois evitará deflagração de novo processo seletivo, com despesas de publicação e demanda de tempo.

Informamos também aos Dignos Vereadores, que não há necessidade de impacto orçamentário, uma vez que, esta rubrica foi alvo quando da aprovação do Projeto de Lei que autorizou a promulgação da Lei que permitiu a contratação temporária de Professores de Educação Infantil, visto que, estava previsto estas vagas.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE
MARÇO DE 2023.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL